



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 102 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 13052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 126/2019

Aos vinete e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, Secretário Sr. **Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) n°. 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 139.531.778-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Olegario Ribeiro, n° 743, Bairro Vila Sonia, no Município de Sorocaba, no estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 10.644.278/0001-55, com Inscrição Estadual registrada sob n° 669.631.334.116, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. **Alexandre Aparecido Cota**, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) 32.785.991, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 280.201.008-57, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 13052/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para "Aquisição de materiais de consumo, expediente e suprimentos, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 380.978,00** (trezentos e oitenta mil, e novecentos e setenta e oito reais).

Ampla Concorrência						
Lote 20 - Cavalete						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.0751	60	Und	Cavalete para utilização de bloco para flip chart estrutura em madeira com medida de no mínimo 1,80mts.	R\$112,50	R\$6.750,00

Cota Reservada						
Lote 20 - Cavalete						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.0751	20	Und	Cavalete para utilização de bloco para flip chart estrutura em madeira com medida de no mínimo 1,80mts.	R\$112,50	R\$2.250,00

Ampla Concorrência						
Lote 21 - Fita para Impressora						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1754	90	Cx	Fita para impressora Epson LX300 caixa com 1 unidade.	R\$37,00	R\$3.330,00

Cota Reservada						
Lote 21 - Fita para Impressora						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1754	30	Cx	Fita para impressora Epson LX300 caixa com 1 unidade.	R\$37,00	R\$1.110,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ampla Concorrência						
Lote 22 - Fragmentadora						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1757	75	Und	Fragmentadora de papel capacidade 20 folhas. Cesto 27 A 30 litros. Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3. Bivolt. A empresa vencedora deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis catálogo para análise do produto	R\$3.578,66	R\$268.399,50

Cota Reservada						
Lote 22 - Fragmentadora						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1757	25	Und	Fragmentadora de papel capacidade 20 folhas. Cesto 27 A 30 litros. Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3. Bivolt. A empresa vencedora deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis catálogo para análise do produto	R\$3.578,66	R\$89.466,50

Ampla Concorrência						
Lote 23 - Guilhotina						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1759	3	Und	Guilhotina para Papel manual, com comprimento de corte de 46cm (Tamanho A3) e capacidade para cortar 12 Fls por vez, ideal para uso em escritórios, papelerias, gráficas e uso doméstico. Indicada para cortar cartões de visitas, folhetos, papel fotográfico, papel sulfite e vários documentos. A empresa vencedora deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis catálogo para análise do produto	R\$348,00	R\$1.044,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Cota Reservada						
Lote 23 - Guilhotina						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1759	1	Und	Guilhotina para Papel manual, com comprimento de corte de 46cm (Tamanho A3) e capacidade para cortar 12 Fls por vez, ideal para uso em escritórios, papelarias, gráficas e uso doméstico. Indicada para cortar cartões de visitas, folhetos, papel fotográfico, papel sulfite e vários documentos. A empresa vencedora deverá entregar em até 5 (cinco) dias úteis catálogo para análise do produto.	R\$348,00	R\$348,00

Ampla Concorrência						
Lote 24 - Perfurador A3						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	03.001.1758	3	Und	Perfurador manual para encadernação A3, com 70 pinos, perfurar entre 20 e 25 folhas por vez. Furo redondo, gaveta para resíduos, área útil de aproximadamente 452 x 245 mm	R\$2.070,00	R\$6.210,00

Cota Reservada						
Lote 24 - Perfurador A3						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	03.001.1758	1	Und	Perfurador manual para encadernação A3, com 70 pinos, perfurar entre 20 e 25 folhas por vez. Furo redondo, gaveta para resíduos, área útil de aproximadamente 452 x 245 mm	R\$2.070,00	R\$2.070,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	207
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	242
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
CULTURA E ESPORTE	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser **efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena**, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.1.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.

8.1.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 36 - Hortolândia/SP.

8.1.4. Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.6. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.7. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As disposições que se referem as penalidades, são as fixadas no **DECRETO Municipal nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme **ANEXO IX** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Claudemir Aparecido Marques Francisco

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Denis André José Crupe

COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Alexandre Aparecido Cota
DETENTORA/CONTRATADA